

# PREGÃO ELETRÔNICO

12/2024

## CONTRATANTE (UASG)

389298

## OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos audiovisuais (televisores e suportes) para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região-RS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.288,50

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>15</b>
<b>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....</b>	<b>16</b>
11. DOS RECURSOS .....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

(Processo Administrativo nº 2023.46746.35592)

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Guilherme Alves, 1.010, Bairro Partenon na Cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos audiovisuais (televisores e suportes) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor por item;*

5.1.2. *valor do lote;*

5.1.3. *Marca;*

5.1.4. *Fabricante;*

5.1.5. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade de cada item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances** intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10. (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail [compras3@creci-rs.gov.br](mailto:compras3@creci-rs.gov.br) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [compras3@creci-rs.gov.br](mailto:compras3@creci-rs.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2024

# Termo de Referência 27/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
27/2024	389298-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RS	BRUNA LUZ CORREA	03/12/2024 11:55 (v 3.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2023.46.746.35592

## 1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos audiovisuais (televisores e suportes) para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto contempla:

- 18 (dezoito) televisores de 42 polegadas para Sub-Delegacias
- 02 (dois) televisores de 50 polegadas para sede
- 20 (vinte) suportes articulados compatíveis

1.2.1 A tabela 1 estabelece valores e quantitativos por localidade, aonde deverão ocorrer as entregas:

Local	TV 42" (und)	TV 50" (und)	Suporte (und)	Valor R\$ - TV	Valor R\$ - Suporte articulado
Sede Porto Alegre	-	2	2	R\$ 4.504,70	R\$ 259,28
Bento Gonçalves	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Canoas	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Capão da Canoa	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Caxias do Sul	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Erechim	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Gramado	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Gravataí	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Lajeado	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Novo Hamburgo	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Passo Fundo	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64



Pelotas	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Rio Grande	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Santa Cruz do Sul	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Santa Maria	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
São Leopoldo	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Torres	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Tramandaí	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64

1.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

1.5. Os bens do objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.6. O objeto não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Esta contratação fundamenta-se nas seguintes necessidades:

- a) Na necessidade de modernização da comunicação institucional do CRECI-RS;
- b) Na otimização do fluxo de informações aos corretores e público;
- c) No aprimoramento do ambiente de atendimento nas delegacias;
- d) Na redução de custos com materiais impressos;
- e) No fortalecimento da imagem institucional.

2.2. A fundamentação mais detalhada encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, item nº280 - Delegacias

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

**4.1.1. Televisor 42 polegadas:**

- Tecnologia Smart TV
- Resolução mínima Full HD (1920x1080)
- Tela LED
- Wi-Fi integrado
- Mínimo 2 entradas HDMI
- Mínimo 1 entrada USB
- Conversor digital integrado
- Voltagem: bivolt ou 220V
- Garantia: 12 meses

**4.1.2. Televisor 50 polegadas:**

- Tecnologia Smart TV
- Resolução mínima 4K
- Tela LED
- Wi-Fi integrado
- Mínimo 3 entradas HDMI
- Mínimo 2 entradas USB
- Conversor digital integrado
- Voltagem: bivolt ou 220V
- Garantia: 12 meses

**4.1.3. Suporte Articulado:**

- Compatível com padrão VESA
- Capacidade mínima: 35kg
- Material: aço carbono
- Acabamento: pintura eletrostática
- Articulação mínima: 90°
- Kit completo de instalação incluso
- Garantia: 12 meses

**4.2 REQUISITOS GERAIS:**

- Embalagens adequadas e originais
- Certificação INMETRO quando aplicável
- Manual
- Entrega em cada localidade

**4.3 SUSTENTABILIDADE:**

4.3.1. O fornecedor deverá atender o seguinte critério de sustentabilidade:

- Eficiência energética comprovada

4.3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber;

4.3.2.2. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010: “os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

#### **4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.4.1 A garantia dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o CRECI-RS, não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com início a partir do recebimento definitivo do objeto.

##### **4.4.1.1 A garantia legal dos equipamentos devem ser fornecidos nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, observando:**

a) Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

b) Cobertura contra vícios, defeitos de fabricação e funcionamento, ou danos em geral;

c) Substituição integral do equipamento em caso de defeitos de fabricação.

##### **4.4.1.2 As condições de garantia compreende:**

a) Remoção dos vícios e defeitos apresentados pelos equipamentos;

b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e utilização;

c) Substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos;

4.4.2 Todas as despesas decorrentes da execução da garantia ficam a cargo da CONTRATADA.

##### **4.4.3 O período de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE.**

4.4.4 A garantia permanecerá válida mesmo após o término da vigência do Ata.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5.1 Locais de entrega:**

#### **5.1.1 Os bens deverão ser entregues nas respectivas unidades do CRECI-RS, conforme distribuição abaixo:**

a) **SEDE** - Porto Alegre

- Endereço: Rua Guilherme Alves, 1010 – Partenon – CEP 90680-000
- Quantidade: 02 televisores de 50 polegadas e respectivos suportes

**b) SUB-DELEGACIAS:**

1. Alegrete: Saldanha Marinho 435 sl 702 – Centro – CEP 97542-001
2. Bento Gonçalves: Saldanha Marinho 435 sl 702 – Centro – CEP 95700-673
3. Canoas: Quinze de Janeiro, 121 sl 405 – Centro – CEP 92010-300
4. Capão da Canoa: Av. Paraguassu 2525 – sala 301 – Centro – CEP 95555-000
5. Caxias do Sul: Dal Canale 2186, sala 9025 – Exposição – CEP 95020-070
6. Erechim: Nelson Ehlers, 98 sl 101 – Centro – CEP 99700-000
7. Gramado: Av. das Hortênsias, 2040 sl 21 – Centro – CEP 95670-000
8. Gravataí: Av. Dorival C. Luz de Oliveira 343 sl 111/112 – Centro – CEP 94010-000
9. Lajeado: Bento Gonçalves 711 sl 502 – Centro – CEP 95900-010
10. Novo Hamburgo: Santos Pedroso 446 sla 01 – Guarani – CEP 93520-320
11. Passo Fundo: Rua Morom, 1324 Sl 202 – Centro – CEP 99010-031
12. Pelotas: Sete de Setembro, 274 sl 604 – Centro – CEP 96015-300
13. Rio Grande: Barão do Cotegipe 443 sl 703 – Centro – CEP 96200-290
14. Santa Cruz do Sul: Borges de Medeiros 217, sl 01 – Centro – CEP 96810-130
15. Santa Maria: Dr. Alberto Pasqualini 111 Sl 603 – Centro – CEP 97015-010
16. São Leopoldo: Av. João Correa 1000, sl 603 – Centro – CEP 93020-690
17. Torres: Av. Barão do Rio Branco 243 sl 603 – Centro – CEP 95560-000
18. Tramandaí: 12 de Abril 264 – Centro – CEP 95590-000

5.1.2. Cada Sub-Delegacia receberá 01 (um) televisor de 42 polegadas e respectivo suporte.

5.1.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável, Coordenador do departamento de Delegacias - delegacias@creci-rs.gov.br - Telefone 51 3103-9300 ramal 245.

5.1.4. Todas as despesas de transporte/frete deverão estar inclusas.

5.1.5. A ordem de entrega e instalação será definida pela CONTRATANTE, podendo ser realizada de forma escalonada conforme disponibilidade orçamentária.

## **5.2 Das condições de entrega**

5.2.1. *O prazo de entrega dos bens é de **15 (quine) dias**, contados da emissão da nota de empenho.*

5.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 6 (seis) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.7. O fornecimento dos bens deverá ser efetuado mediante recebimento de pedido formal da unidade requisitante, acompanhado de nota de empenho;

### **5.3 Obrigações da CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.4. Obrigações da CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.6 Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## 6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8.3. *O fiscal que ira designar os responsáveis para o recebimento dos itens em cada delegacia:*

6.8.3.1 Luis Felipe Silva (e-mail [luisfelipe@creci-rs.gov.br](mailto:luisfelipe@creci-rs.gov.br) / [delegacias@creci-rs.gov.br](mailto:delegacias@creci-rs.gov.br))

6.8.4. *O fiscal que irá receber os itens na sede:*

6.8.4.1 Diego Raifone (e-mail [diegoraifone@creci-rs.gov.br](mailto:diegoraifone@creci-rs.gov.br) / [almoxarifado@creci-rs.gov.br](mailto:almoxarifado@creci-rs.gov.br))

## 6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1 Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3 Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

### **7.4 Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2 Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.2 Habilitação jurídica

8.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.2.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 02% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.288,50

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 32.288,50 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme, custos apostos no levantamento de mercado.

9.2 Da composição do valor estimado:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Televisor 42 polegadas Smart TV	18	1.399,50	25.191,00
2	Televisor 50 polegadas Smart TV	02	2.252,35	4.504,70
3	Suporte Articulado	20	129,64	2.592,80
<b>Valor Total R\$:</b>				<b>32.288,50</b>

9.3 Do levantamento de mercado:

9.3.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, considerando os parâmetros:

- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa em mídia e sítios eletrônicos especializados;

## 10. Adequação orçamentária

**10.1** A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CRECI-RS sob nº 280, departamento de delegacias.

10.1.1 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária do órgão.

**10.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme Art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892 /2013.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DESIREE SELAU SIMAS**

Agente de contratação

**JULIANO JACOBSEN**

Sup. Adm Compras e Licitações

**DIEGO GUTIERREZ RAIFONE**

Coord IV - Almoxarifado

**LUIS FELIPE DA SILVA**

Coord.IV - Delegacias

**FELIPE SOUZA GASPAR SILVA**

Coord. II - Delegacias

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP43\_2024.pdf (470.3 KB)



# Estudo Técnico Preliminar 43/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2023.46746.35592

## 2. Descrição da necessidade

**2.1** A aquisição de televisores e suportes para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS), visando a divulgação de ações institucionais nas delegacias e sede da autarquia.

**2.2.** A necessidade foi identificada através do processo nº 2023.46.746.35595, que aprovou a aquisição dos equipamentos para melhor comunicação institucional.

**2.3** A necessidade se justifica pelos seguintes aspectos:

*a) Modernização da Comunicação Institucional:*

- Necessidade de divulgação eficiente das ações e serviços do CRECI-RS
- Melhor visibilidade das informações relevantes para corretores e público
- Padronização da comunicação visual em todas as unidades

*b) Aprimoramento do Atendimento:*

- Redução do tempo de espera com informações disponíveis em formato visual
- Orientações sobre procedimentos e documentações necessárias
- Divulgação de avisos importantes e prazos

*c) Eficiência Administrativa:*

- Otimização dos recursos de comunicação institucional
- Redução de custos com materiais impressos

*d) Alinhamento aos Objetivos Institucionais:*

- Modernização da infraestrutura das unidades
- Fortalecimento da imagem institucional

*e) Benefícios Esperados:*

- Melhor experiência dos usuários nas unidades do CRECI-RS
- Comunicação mais efetiva com o público-alvo
- Ambiente mais moderno e profissional
- Padronização da comunicação em todas as delegacias
- Economia de recursos a médio e longo prazo
- Maior alcance das informações institucionais

**2.4** Distribuição dos Equipamentos:

- 18 televisores de 42 polegadas destinados às Sub-Delegacias
- 02 televisores de 50 polegadas para a sede do CRECI-RS

- 20 suportes articulados para instalação adequada dos equipamentos

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacias	Felipe Gaspar de Souza
Delegacias	Luis Felipe Silva
Controle Patrimonial	Diego Raifone

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1** Os objetos contratados deverão ser entregues na sede do CRECI-RS, localizada na rua Guilherme Alves nº1010 , bairro Partenon, Porto Alegre-RS.

**4.2** A contratação de aquisição prevê:

*4.2.1 Requisitos Gerais:*

- 18 (dezoito) televisores de 42 polegadas para as Sub-Delegacias;
- 02 (dois) televisores de 50 polegadas para a sede do CRECI-RS;
- 20 (vinte) suportes articulados compatíveis com os respectivos televisores;

**4.3.** Especificações Técnicas Mínimas:

*4.3.1. Televisores 42 polegadas:*

- Tecnologia Smart TV
- Resolução mínima Full HD
- Conectividade Wi-Fi integrada
- Entrada USB
- Entradas HDMI
- Sistema de áudio estéreo
- Garantia mínima de 12 meses

*4.3.2. Televisores 50 polegadas:*

- Tecnologia Smart TV
- Resolução mínima 4K
- Conectividade Wi-Fi integrada
- Entrada USB
- Entradas HDMI
- Sistema de áudio estéreo
- Garantia mínima de 12 meses

*4.3.3 Suportes:*

- Suporte articulado para TV
- Compatível com padrão VESA
- Capacidade de carga mínima de 35kg
- Material em aço carbono
- Acabamento em pintura eletrostática

- Kit completo de instalação

**4.4** O objeto desta contratação compreende a aquisição de 40 (quarenta) itens, sendo 18 (dezoito) televisores de 42 polegadas e 18 (dezoito) suportes articulados, destinados às Sub-Delegacias do CRECI-RS, e 02 (dois) televisores de 50 polegadas com 02 (dois) suportes articulados destinados à sede, formando um lote único.

**4.5** A entrega do objeto de contratação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, considerando o horário de funcionamento do CRECI-RS de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

**4.6** A garantia de fornecimento dos objetos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses.

**4.7** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações na solicitação do departamento demandante.

**4.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na solicitação, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.9** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 De acordo com o levantamento de preços realizado pela plataforma BANCO DE PREÇOS (ANEXO 1 52022\_Cotacao\_24-11-04\_11-27-08), as médias de preços obtidas para os itens são:

**5.1.1 Televisor LCD 42 polegadas:** R\$ 1.399,50 por unidade, considerando a média dos preços de diferentes órgãos públicos e fornecedores.

**5.1.2 Televisor LCD 50 polegadas:** R\$ 2.252,35 por unidade, considerando a média dos preços de diferentes órgãos públicos e fornecedores.

**5.1.3 Suporte Articulado:** R\$ 129,64 or unidade, considerando a média dos preços de diferentes órgãos públicos e fornecedores.

A pesquisa foi realizada conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, que regulamenta a metodologia de pesquisa de preços para aquisições públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Baseando-se em cotações de fornecedores nacionais e internacionais, o levantamento seguiu os critérios estabelecidos, garantindo a consistência e precisão dos preços

obtidos. A ampla disponibilidade dos itens no mercado e a variedade de fontes consultadas asseguraram uma média de preços confiável, promovendo competitividade e transparência no processo de aquisição.

5.2 Para este Estudo Técnico Preliminar (ETP) além da, análise comparativa de preços e soluções possíveis para a contratação pretendida, foram considerados os princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente economicidade, eficiência e celeridade processual, visando atender à demanda pública de forma efetiva e dentro dos parâmetros legais. Assim, foram levantadas as seguintes alternativas, com suas respectivas vantagens e desvantagens, para fundamentar a escolha do procedimento administrativo mais adequado.

### **5.2.1 Solução 1 - Dispensa Eletrônica:**

#### Vantagens:

- Processo simplificado e ágil, permitindo rápida seleção de fornecedores
- Menor custo operacional e redução de burocracia
- Economia processual significativa
- Prazo reduzido para conclusão do processo
- Possibilidade de negociação direta com fornecedores
- Adequada para aquisições de menor valor
- Menor demanda de recursos humanos

#### Desvantagens:

- Limitação do valor máximo para contratação
- Possível redução da competitividade
- Risco de menor economia de escala
- Necessidade de justificativa robusta do preço

### **5.2.2 Solução 2 - Certame Licitatório com Sistema de Registro de Preços:**

#### Vantagens:

- Não exige dotação orçamentária prévia
- Permite aquisição conforme disponibilidade financeira
- Preços mantidos por 12 meses
- Possibilidade de adesão por outros órgãos
- Economia de escala pela quantidade total
- Padronização dos equipamentos
- Alta competitividade
- Transparência no processo
- Flexibilidade na execução

#### Desvantagens:

- Processo inicial mais demorado
- Necessidade de gerenciamento da ata
- Custos operacionais moderados

- Possibilidade de recursos e impugnações

### 5.2.3 Solução 3 - Adesão a Atas de Registro de Preços:

#### Vantagens:

- Processo mais célere que a licitação tradicional
- Aproveitamento de processos já realizados
- Redução do trabalho administrativo
- Preços já registrados e validados

#### Desvantagens:

- Dependência de autorização do órgão gerenciador
- Necessidade de anuência do fornecedor
- Possibilidade de preços superiores ao mercado atual
- Risco de indisponibilidade de quantitativos
- Incerteza quanto aos prazos de autorização
- Limitação às especificações já registradas

### 5.2.4 Matriz comparativa das soluções - tabela 1

<b>Critério</b>	<b>SRP</b>	<b>Dispensa</b>	<b>Certame</b>	<b>Adesão</b>
Dotação Prévia	Não necessária	Necessária	Necessária	Necessária
Tempo Processo	Médio	Baixo	Alto	Médio-baixo
Economia Escala	Alta	Baixa	Alta	Média
Competitividade	Alta	Baixa	Alta	N/A
Flexibilidade	Alta	Média	Baixa	Baixa
Segurança Jurídica	Alta	Média	Alta	Média
Complexidade	Média	Baixa	Alta	Média
Controle	Alto	Médio	Alto	Baixo

5.4 Considerando a análise das soluções apresentadas, o Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra-se como a alternativa mais adequada para o caso em questão, uma vez que não exige dotação orçamentária prévia, permite aquisições conforme disponibilidade financeira e oferece maior economia de escala, além de garantir a padronização dos equipamentos em todas as unidades do CRECI-RS.

Esta solução permitirá atender à demanda de forma estratégica e eficiente, assegurando a aquisição dos equipamentos dentro das disponibilidades orçamentárias do órgão, com economicidade e efetividade administrativa.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, utilizando o sistema ComprasNet. O processo deverá ser conduzido através de plataforma

eletrônica oficial, com divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legais, observando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas.

**6.2** A implementação da solução contempla a elaboração do Termo de Referência com especificações detalhadas dos itens, pesquisa de preços no mercado conforme IN 65/2021 e justificativa para adoção do SRP. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante disputa pública entre empresas cadastradas no sistema, com fase de lances e negociação para obtenção das melhores condições. Serão verificados aspectos como conformidade dos preços com o mercado, documentação técnica dos itens, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**6.3** O prazo total estimado para conclusão do processo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, é de aproximadamente 45 dias úteis, considerando as etapas de preparação, publicação, realização do pregão, homologação e formalização da ata. A vigência da Ata será de 12 meses, permitindo aquisições conforme disponibilidade orçamentária.

**6.4** A execução do registro de preços será gerenciada pelos departamentos requisitantes, assim como a responsabilidade de controle da ata, verificação da conformidade dos produtos entregues, ateste das notas fiscais e posterior pagamento, pra que haja o devido atendimento às necessidades do conselho. Esta solução mostra-se a mais adequada por associar planejamento, eficiência e economicidade, possibilitando o atendimento da demanda de forma programada e com otimização dos recursos públicos.

**6.5** A adequação orçamentária será flexibilizada pela característica do SRP, que não exige dotação prévia, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme disponibilidade financeira do órgão. O empenho será emitido apenas no momento da efetiva contratação, mediante ordem de fornecimento.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**7.1** As quantidades estabelecidas para esta contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades atuais do CRECIRS, considerando o número de delegacias sub-regionais do CRECI RS, e a necessidade de itens também para sede. A estimativa foi realizada mediante análise das condições de uso dos equipamentos atuais e das demandas apresentadas pelos departamentos requisitantes.

**7.2** Do lote único:

### **7.2.1 DISTRIBUIÇÃO POR LOCALIDADE**

#### **7.2.1.1 SEDE - PORTO ALEGRE**

- Local: Guilherme Alves, 1010 – Partenon – Porto Alegre
- 02 (dois) Televisores de 50 polegadas
- 02 (dois) Suportes articulados

#### **7.2.1.2 SUB-DELEGACIAS - INTERIOR**

- **ALEGRETE**
  - Guilherme Alves 1010 – Partenon – Porto Alegre
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **BENTO GONÇALVES**
  - Saldanha Marinho 435 sl 702 – Centro – Bento Gonçalves
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

- **CANOAS**
  - Quinze de Janeiro, 121 sl 405 – Centro – Canoas
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **CAPÃO DA CANOA**
  - Av. Paraguassu 2525 – sala 301 – Centro – Capão da Canoa
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **CAXIAS DO SUL**
  - Dal Canale 2186, sala 9025 – Exposição – Caxias do Sul
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **ERECHIM**
  - Nelson Ehlers, 98 sl 101 – Centro - Erechim
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **GRAMADO**
  - Av. das Hortênsias, 2040 sl 21 – Centro - Gramado
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **GRAVATAÍ**
  - AV. Dorival Cândido Luz de Oliveira 343 sl 111/112 – Centro - Gravataí
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **LAJEADO**
  - Bento Gonçalves 711 sl 502 – Centro - Lajeado
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **NOVO HAMBURGO**
  - Santos Pedroso 446 sla 01 – Guarani – Novo Hamburgo
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **PASSO FUNDO**
  - Rua Morom, 1324 SI 202 – Centro – Passo Fundo
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **PELOTAS**
  - Sete de Setembro, 274 sl 604 – Centro - Pelotas
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **RIO GRANDE**
  - Barão do Cotegipe 443 sl 703 – Centro – Rio Grande
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **SANTA CRUZ DO SUL**
  - Borges de Medeiros 217, sl 01 – Centro – Santa Cruz do Sul
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **SANTA MARIA**
  - Dr. Alberto Pasqualini 111 SI 603 – Centro – Santa Maria
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **SÃO LEOPOLDO**
  - Av. João Correa 1000, sl 603 – Centro – São Leopoldo
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **TORRES**
  - Av. Barão do Rio Branco 243 sl 603 – Centro - Torres
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte
- **TRAMANDAÍ**
  - 12 de Abril 264 – Centro - Tramandaí
  - Quantidade: 01 TV 42" e 01 suporte

## 7.2 Das disposições:

### 7.2.1 Entregas:

- Cada localidade constitui um ponto individual de entrega
- A entrega deverá ser realizada em horário comercial
- Prazo de entrega: 30 dias após ordem de fornecimento

### 7.2.3 Ordem de Fornecimento:

- Será emitida individualmente por localidade
- Deve conter endereço completo e contatos

## 7.3 Estimativa total:

### 7.3.1 Quantitativos:

- 18 Televisores de 42 polegadas
- 02 Televisores de 50 polegadas
- 20 Suportes articulados

## 7.4 Considerações quanto ao fornecimento:

7.4.1. As quantidades indicadas são estimativas, não obrigando o CRECI-RS à contratação total.

7.4.2. A Administração poderá alterar a distribuição entre as localidades, mantendo o quantitativo total.

7.4.3. O fornecedor deverá considerar em seus custos todas as despesas com deslocamento.

4.4. A ordem de prioridade das entregas será definida conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

4.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, período no qual os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 32.288,50

**8.1** Com base no levantamento de mercado realizado e especificado na seção 5 deste estudo, os valores estimados para a presente contratação foram estabelecidos considerando a média dos preços obtidos através de pesquisa de mercado.

**8.2** Contratação em relação a quantitativos e valores por unidade - **tabela 1**, conforme detalhamento abaixo:



Local	TV 42" (und)	TV 50" (und)	Suporte (und)	Valor TV	Valor Suporte
Sede Porto Alegre	-	2	2	R\$ 4.504,70	R\$ 259,28
Alegrete	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Bento Gonçalves	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Canoas	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Capão da Canoa	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Caxias do Sul	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Erechim	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Gramado	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Gravataí	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Lajeado	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Novo Hamburgo	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Passo Fundo	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Pelotas	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Rio Grande	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Santa Cruz do Sul	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Santa Maria	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
São Leopoldo	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Torres	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64
Tramandaí	1	-	1	R\$ 1.399,50	R\$ 129,64

### 8.3 Contratação em relação ao valor total estimado, conforme tabela 2 abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TV 42 polegadas	18	R\$ 1.399,50	R\$ 25.191,00
TV 50 polegadas	02	R\$ 2.252,35	R\$ 4.504,70
Suporte Articulado	20	R\$ 129,64	R\$ 2.592,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 32.288,50</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1** Considerando o disposto no Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, e os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se o não parcelamento do objeto.

**9.2** A presente contratação, embora composta por itens que poderiam ser considerados divisíveis, apresenta características técnicas e operacionais que recomendam seu agrupamento em lote único, pelos seguintes motivos:

**a) Aspectos Técnicos:**

- Necessidade de compatibilidade entre televisores e suportes
- Garantia de padronização dos equipamentos em todas as unidades

**b) Aspectos Econômicos:**

- Economia de escala nas aquisições
- Redução dos custos logísticos de entrega e instalação
- Otimização dos recursos para gestão contratual

**c) Aspectos Operacionais:**

- Centralização da responsabilidade técnica e garantia
- Simplificação da gestão e fiscalização do contrato

**9.3** O não parcelamento demonstra-se de maneira mais vantajosa, garantindo eficiência na execução contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que existe no mercado número significativo de empresas capazes de fornecer a solução completa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1** Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser viabilizadas para que os objetivos desta aquisição sejam alcançados.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1** Esta contratação está devidamente prevista no PCA 2024, cujo consta na relação de planejamento do departamento de Delegacias - item nº280.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1** No tocante aos benefícios diretos, esta contratação proporcionará a modernização da comunicação institucional mediante implementação de sistema audiovisual padronizado em todas as unidades do Conselho. Esta modernização resultará na otimização do fluxo de informações aos corretores de imóveis e ao público em geral, através da disponibilização de conteúdo institucional em formato digital, bem como no aprimoramento do ambiente de atendimento nas delegacias, com consequente melhoria na percepção da qualidade dos serviços prestados. Ademais, vislumbra-se

uma redução significativa de custos com materiais impressos e outros meios convencionais de comunicação.

**12.2** Quanto aos benefícios indiretos, esta contratação deve trazer o fortalecimento da imagem institucional do CRECI-RS perante seus registrados e a sociedade, além do incremento na eficiência administrativa mediante disponibilização mais célere de informações relevantes. A uniformização da identidade visual em todas as unidades do Conselho contribuirá para um maior alcance e efetividade nas ações de comunicação institucional.

**12.3** No que concerne aos resultados esperados, entende-se que haverá elevação dos níveis de satisfação dos corretores de imóveis, maior efetividade na divulgação de informações relevantes ao exercício profissional e redução do tempo de espera para atendimento através da disponibilização prévia de informações. A modernização dos meios de interação com os profissionais registrados e a sociedade contribuirá significativamente para a valorização do exercício profissional da corretagem de imóveis.

### **13. Providências a serem Adotadas**

**13.1** Afim de viabilizar a contratação e garantir sua efetividade, serão necessárias providências administrativas e técnicas.

13.1.1 Responsáveis pelo departamento de Patrimônio e Manutenção deverão realizar o mapeamento dos pontos de instalação dos equipamentos e a verificação prévia da infraestrutura existente.

13.1.2 Da mesma forma, os requisitantes deverão providenciar a organização do espaço físico para recebimento e distribuição dos equipamentos. Ainda, setor de patrimônio deverá estar preparado para realizar o registro e tombamento dos novos equipamentos, mantendo o controle patrimonial atualizado.

**13.2** Do local de recebimento e entrega:

13.2.1 Tendo em vista a natureza dos itens elencados neste ETP e sendo estes passíveis de controle pelo setor de Almoxarifado, deverá o fornecedor realizar as entregas dos itens quando houver solicitação por este Conselho, e nas localidades e endereços conforme descrição a seguir:

<b>Nº</b>	<b>Cidade</b>	<b>Endereço Completo</b>	<b>CEP</b>
1	Porto Alegre (Sede)	Rua Guilherme Alves, 1010 – Partenon	90680-000
2	Alegrete	Saldanha Marinho 435 sl 702 – Centro	97542-001
3	Bento Gonçalves	Saldanha Marinho 435 sl 702 – Centro	95700-673
4	Canoas	Quinze de Janeiro, 121 sl 405 – Centro	92010-300
5	Capão da Canoa	Av. Paraguassu 2525 – sala 301 – Centro	95555-000
6	Caxias do Sul	Dal Canale 2186, sala 9025 – Exposição	95020-070
7	Erechim	Nelson Ehlers, 98 sl 101 – Centro	99700-000
8	Gramado	Av. das Hortênsias, 2040 sl 21 – Centro	95670-000
9	Gravataí	Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira 343 sl 111/112 – Centro	94010-000
10	Lajeado	Bento Gonçalves 711 sl 502 – Centro	95900-010
11	Novo Hamburgo	Santos Pedroso 446 sla 01 – Guarani	93520-320
12	Passo Fundo	Rua Morom, 1324 Sl 202 – Centro	99010-031
13	Pelotas	Sete de Setembro, 274 sl 604 – Centro	96015-300
14	Rio Grande	Barão do Cotegipe 443 sl 703 – Centro	96200-290
15	Santa Cruz do Sul	Borges de Medeiros 217, sl 01 – Centro	96810-130
16	Santa Maria	Dr. Alberto Pasqualini 111 Sl 603 – Centro	97015-010
17	São Leopoldo	Av. João Correa 1000, sl 603 – Centro	93020-690
18	Torres	Av. Barão do Rio Branco 243 sl 603 – Centro	95560-000
19	Tramandaí	12 de Abril 264 – Centro	95590-000

**13.3** Competirá aos profissionais de suporte técnico de cada delegacia e a equipe do controle patrimonial (sede), após a chegada dos itens, a responsabilidade de verificar e atestar a nota fiscal.

**13.4** Ao Departamento de Controle Patrimonial incumbirá considerar e efetuar o registro dos novos bens adquiridos, os quais passarão a integrar o patrimônio do CRECI-RS.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

**14.1** No que tange aos aspectos ambientais relacionados a esta contratação, embora se trate de aquisição de equipamentos eletrônicos, leva-se em consideração possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Nesse sentido, os aspectos de sustentabilidade mediante exigência de que os equipamentos possam ser fornecidos com a classificação de eficiência energética reconhecida pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), preferencialmente classe "A", visando à economia no consumo de energia elétrica e redução do impacto ambiental.

**14.3** Há de se considerar que, a própria digitalização da comunicação institucional, objeto fim desta contratação, contribuirá para a redução significativa no consumo de papel e materiais impressos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e economia de recursos naturais.

**14.4** Quanto a medidas adicionais de mitigação de impactos ambientais, serão considerados:

- O uso de embalagens fabricadas com materiais recicláveis e/ou biodegradáveis;
- A preferência por equipamentos que utilizem tecnologia LED, reconhecidamente mais eficiente e durável;
- A exigência de conformidade com as normas ABNT NBR específicas para equipamentos eletroeletrônicos;

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**15.1** Considerando as informações levantadas neste estudo e a essencialidade do objeto para as atividades do CRECI-RS, declara-se VIÁVEL a presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DESIREE SELAU SIMAS**

Agente de contratação

**JULIANO JACOBSEN**

Sup. Admin - Licitações

**LUIS FELIPE DA SILVA**

Coord. IV - Delegacias

**FELIPE SOUZA GASPAR SILVA**

Coord. Delegacias

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 52022\_MapaComparativoDePrecos\_24-11-04\_11-33-40.pdf (242.87 KB)

**Anexo I - 52022\_MapaComparativoDePrecos\_24-11-04\_11-33-40.pdf**





## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Televisores 42 polegadas	R\$ 1.399,50	R\$ 1.347,50	179,44	12,82	Média	R\$ 1.140,00	R\$ 1.399,50	R\$ 1.347,50
Televisores 50 polegadas	R\$ 2.252,35	R\$ 2.199,50	274,86	12,20	Média	R\$ 1.939,31	R\$ 2.252,35	R\$ 2.199,50
Suporte Articulado para televisores	R\$ 129,64	R\$ 130,00	31,24	24,10	Média	R\$ 69,00	R\$ 139,74	R\$ 135,29

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Televisores - com portas USB	un	18,00	MUNICIPIO DE TRIUNFO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	---	R\$ 1.386,00	R\$ 1.399,50	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	---	R\$ 1.300,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIACHUELO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	---	R\$ 1.482,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	53494847 PAULA HANAISSA PEREIRA CARRERA	---	<del>R\$ 1.866,50</del>		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: XCESSIVAMENTE ELEVADO, pois é 33,37% superior à média dos demais preços cotados.
				MUNICIPIO DE CASINHAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	---	R\$ 1.140,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ 1.580,12		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)	---	R\$ 1.309,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Havan (https://www.havan.com.br/)	---	R\$ 1.699,90		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 1.299,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	NET ALFA COMPUTADORES	---	R\$ <del>2.242,00</del>		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Televisor da cotação sem detalhamento das especificações
				FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO ME	---	R\$ 2.750,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE QUARAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	---	R\$ 2.089,57		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	S. R. DE SOUSA LOPES	---	R\$ 2.200,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE TEREZOPOLIS DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONECTT COM LTDA	---	R\$ 2.499,99		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Casas Bahia	---	R\$ 2.199,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 1.939,31		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Magazine Luiza	---	R\$ 1.975,05		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Pontofrio.com	---	R\$ 2.365,90		VÁLIDO	
2	Televisores 50 polegadas - com porta USB	un	2,00						R\$ 2.252,35		
3	suporte tipo tv LCD 30 a 67 Mister	un	19,00	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   18ª Brigada de Infantaria de Fronteira   2º Batalhão de Fronteira	Compras.gov.br	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA	---	R\$ 165,30	R\$ 129,64	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo   IFES - CAMPUS Alegre	Compras.gov.br	SPEED TECNOLOGIA EIRELI	Microempresa	R\$ 155,00		VÁLIDO	
				PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA   Casa da Moeda do Brasil	Compras.gov.br	VANESSA PUCHEVITCH 06684201971	---	R\$ <del>189,00</del>		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: VALOR ELEVADO - SUBINDO A MÉDIA DE PREÇOS
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ	Banrisul	MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL	---	R\$ <del>195,00</del>		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: EXCESSIVAMENTE ELEVADO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AURIMAR BARBOSA FERNANDES	---	R\$ 130,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Pontofrio.com	---	R\$ 140,57		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	R\$ 69,00		INEXEQUÍVEL	47,43% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Domínio Amplo	Lojas Americanas (http://www.americanas.com.br/)	---	R\$ <del>189,43</del>		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				---	Domínio Amplo	Atacadistaonline	---	R\$ 117,59		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre	---	R\$ 129,99		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Televisores 42 polegadas	R\$ 25.191,00
Televisores 50 polegadas	R\$ 4.504,70
Suporte Articulado para televisores	R\$ 2.463,16
Total Estimado	R\$ 32.158,86





SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024

Pregão Eletrônico 12/2024 SRP

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, CEP 90.680-000, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Márcio Bins Ely – Presidente do CRECI-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 2024.46.746.35592, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos audiovisuais (televisores e suportes) para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região-RS, conforme especificações do Termo de Referência.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
1	Televisor Smart TV 42"	Sub-Regionais Delegacias (18 unidades)	18		
2	Televisor Smart TV 50"	Sede Porto Alegre	02		
3	Suporte Articulado	Todas as unidades	20		
VALOR GLOBAL:					



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o CRECI-RS.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a **partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

## Anexo I

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade